



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ DATA: ____ / ____ / ____

FONE: (____) _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E GESTÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VALOR POR LITRO), ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, conforme itens de descrição constantes no Termo de Referência disponível em anexo I deste edital.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Viana - Estado do Espírito Santo, a cópia do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, Sessão Pública prevista no dia 20 de Março de 2017 (segunda-feira), às 14h00min. O presente tem por objetivo tornar possível o contato entre a Câmara Municipal e o licitante, devendo ser este documento ser remetido ao **Setor de Licitação através através do e-mail: **cm.viana@uol.com.br**. Declaro estar ciente que o não envio deste exige a Câmara Municipal da responsabilidade da não realização de contato, caso houver necessidade de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, não cabendo a mim nenhuma reclamação quanto a esta Licitação.**

Nome: _____

RG _____

Tel. Contato: _____ E-mail: _____

Viana - ES, em ____ de ____ de 2017

Responsável
EMPRESA:



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 Processo Administrativo nº 51/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, com Endereço na Rua Domingos Vicente, nº 10 – Viana - Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2014 que abaixo subscrevem, **TORNA PÚBLICO** de conformidade com a Lei Nº 10.520/02, subsidiada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que fará realizar licitação nos termos deste edital, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** CONFORME O SEGUINTE **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E GESTÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (SOB O CRITÉRIO DE MENOR VALOR POR LITRO), ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, conforme o anexo I deste edital, que se encontra disponível no Diário Oficial Eletrônico – es.viana.camara.dio.org.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal - camaraviana.es.gov.br, podendo o edital ser também adquirido no setor administrativo, mediante apresentação de mídia eletrônica (Pen Drive/CD), no Setor Administrativo (anexo) da Câmara Municipal Rua Domingos Vicente, nº 10 Ed. Santa Terezinha, 2º Piso – Centro – Viana- ES, **CEP 29130-142**, no horário de 8:h00 as 11:h00 e de 13:h00 as 18:h00.

1- INFORMAÇÃO PRELIMINAR

O presente Pregão Presencial é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais no que couber, conforme as disposições deste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais conforme segue:

- a) Anexo I - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento
- c) Anexo III- Declaração de Exigência Habilitatória
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato
- e) Anexo V - Planilha de Cálculo de Solvência Financeira



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- g) Anexo VII - Declaração que não possui menor de idade em trabalho noturno ou insalubre
- h) Anexo-VIII- Carta Proposta

2. ORIGEM

- a) Referência: Processo Administrativo nº **51/2017**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Tipo da Licitação: **Menor Preço Global (critério de menor valor por Litro) de gasolina comum.**
- d) Condições: Prazo de Validade da Proposta: 30 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

3- ORÇAMENTO E DOTAÇÃO – EM VIGOR

- a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

3.3.9.0.3.0.0.0.0.0

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

No dia 20 de março de 2017 até às 13h30min, a Pregoeira receberá os **Envelopes 01 E 02 (PROPOSTA) e (HABILITAÇÃO)** referentes a este **Pregão Presencial**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, após os mesmos serem devidamente protocolizados, e a **Sessão Pública** de abertura dos **(Envelopes 01 e 02)**, será às **14h00min** no mesmo dia e local.

4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo e hora prevista conforme estabelecido neste edital.

4.2. Os Envelopes **1- (PROPOSTA DE PREÇO) e 2- (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** serão entregues **separadamente ao Pregoeiro**, devendo estar lacrados, rubricados, conforme as orientações no **Item 9** deste edital.

4.3. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração **(ANEXO II)** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos **credenciamento (habilitação)**, na forma



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

estipulada neste edital.

4.4. Para todos os efeitos deste pregão, será considerado como horário local, o horário de **Brasília-DF**.

4.5. Somente a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;

4.6. Caso haja porventura feriado ou ponto facultativo após a publicação deste edital de Pregão Presencial, a Sessão Pública e entrega dos envelopes será transferida para o primeiro dia útil após, no mesmo horário e local aqui determinados;

4.7. Maiores **esclarecimentos** relativo a este edital deverá ser encaminhada a Pregoeira no e-mail cm.viana@uol.com.br, e requerimento de **impugnação desta licitação** deverá ser encaminhado através do setor de protocolo diretamente à CPL/CMV, referindo-se no assunto: (CPL/CMV- Pregão Presencial nº 01/2017), na Rua Domingos Vicente, nº 10 (anexo) no Ed. Santa Terezinha 2º Piso, centro- Viana - ES, no horário das 08h00 às 11h00 de 13h00 às 18h00 de 2ª feira a 6ª feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública;

4.8. A solicitação de informações ou outro, não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo da PREGOEIRA, estas forem substanciais. Neste caso, após respondidas, será reaberto no prazo de 08 (oito) dias úteis à data da sessão para recebimento dos Envelopes e sessão do pregão.

4.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através de sua PREGOEIRA, não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não estiverem compatíveis com este Edital e seus Anexos. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos, se houver.

5 – ATO DE CREDENCIAMENTO

Para a efetivação do credenciamento (representante) do proponente, este exhibirá à Pregoeira, antes de iniciar a sessão, qualquer documento de identidade com foto, emitido por órgão público juntamente com o CPF/MF, anexando o original de instrumento público (Procuração), concedido a este poderes para participar e ofertar lances em nome da licitante conforme o Anexo II deste edital, com firma reconhecida que o autorize a participar especificamente do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

Os documentos de **credenciamento** devem ser apresentados em envelope separado dos **Envelopes 01 e 02** a serem entregues.

5.1. O **credenciamento** ocorrerá na mesma data, hora e local mencionados no **Item 4** até às **13h30min.**

5.2. O **credenciamento é imprescindível** para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, e os documentos serão apresentados de acordo com o Item 5, subitem 5.3 e modelo (ANEXO II) ao final deste edital.

5.3. PARA **EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, COM INDICAÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui realmente os devidos poderes conforme a outorga no que compete o credenciamento.

5.4 - Para efeito de atendimento aos itens 5, compreende-se:

a) Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado nos órgãos competentes, e em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

b) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.5. **Na apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** (no caso de haver contrato social consolidado atual, fica dispensada a apresentação do contrato social primitivo); do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6. **Apresentação do Cartão do CNPJ indicando o CNAE** da atividade objeto da licitação, e não se dará o credenciamento em caso de omissão na entrega deste documento.



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

5.7. Na hipótese da Licitante não estar representada na Sessão Pública, deverá esta enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no Envelope nº **02 (HABILITAÇÃO)**.

5.8. No caso de **proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente comparecer ao local**, deverá este comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Viana - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

5.10. Caso o proponente **não compareça**, mas **envie toda a documentação** necessária dentro do prazo estipulado, a **licitante participará do Pregão** com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.11. A **apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto**, devidamente autenticado no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no **Envelope nº 02 – Habilitação**.

6 – ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 14h00min do dia 20 de março de 2017 (segunda-feira), será aberta à sessão Pública pela Pregoeira na sala de reuniões anexa ao setor de Protocolo, e, na oportunidade, os licitantes deverão apresentar declaração de **credenciamento** conforme dispõe o Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II).

6.1. De início, em cumprimento ao disposto no art.4º,VII da Lei nº 10.520/02 a declaração a que se refere o **Item 6**, deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes **Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2. Caso o **licitante não se faça presente** deverá este remeter a declaração conforme Anexo de que trata o subitem **5.2 (credenciamento)** em envelope separado dos Envelopes I (PROPOSTA) e 2(HABILITAÇÃO), que deverá trazer os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº 01/2017.**"



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

7 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** na forma abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E GESTÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM (SOB O CRITÉRIO DE MENOR VALOR POR LITRO), POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

LANCES: Os lances verbais deverão ser oferecidos através de **MENOR VALOR POR LITRO (GASOLINA COMUM)**, conforme os itens de descrição constantes no Termo de Referência deste pregão presencial.

7.1. O valor máximo atribuído a esta Licitação (Pregão Presencial) é: **R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

8.1. **Poderão participar** deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades objeto desta Licitação**, e que atendam às exigências deste edital, comprovado com a apresentação do Cartão do CNPJ indicando o **CNAE da atividade objeto da licitação**.

8.2. Não serão admitidas a participação nesta Licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou que se subsumem as disposições dos **art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002**.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital os Envelopes: **01 (PROPOSTA)**, com os valores por Litro e Valor global, e no envelope **02 (HABILITAÇÃO)**, **contendo** os documentos necessários, devendo estar os documentos acima mencionados em **ENVELOPES DISTINTOS**, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente com o **CNPJ/MF**, os seguintes dizeres: **"CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº 01/2017, "Envelope nº 01 – (PROPOSTA) e Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO)**, conforme segue:



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

ENVELOPE 1- (PROPOSTA)

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENVELOPE -2 (HABILITAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

LICITANTE: _____

CNPJ/MF Nº _____

9.1. No **Envelope nº 01 – (PROPOSTA)** deverá constar valores em moeda corrente nacional (R\$), assim como as informações de preço por **Litro (unitário)**, e **Valor Global** de **gasolina comum**, especificando as condições de pagamento, data da proposta e informando que caberá a licitante responder com todas as despesas, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, não gerando qualquer ônus à câmara municipal, que não seja a despesa prevista inerente à contratação, conforme o objeto deste edital, e o **Envelope nº 02- HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidas no **Item 11** deste Edital.

9.2. Os documentos deverão ser apresentados à **Pregoeira** devidamente autenticado por tabelião de nota e, em caso extremo, na impossibilidade de assim ser, as cópias mediante os originais apresentados serão devidamente autenticadas por membro da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

9.3. Utilizar preferencialmente o **modelo padrão** de etiqueta acima, para identificar os



envelopes:

10 – ENVELOPE Nº 01- (PROPOSTA)

A **Proposta de Preço** deverá ser formulada em **01 (uma) via**, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Observar a discriminação do objeto ofertado conforme as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;
- b) Validade da **Proposta de Preço** a ser apresentada - que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, contados da data de abertura da mesma.

10.1. Deverá a Proposta ser apresentada expressamente: **Valor Unitário (R\$) por Litro** de Gasolina Comum, e **Valor Global**, considerando a quantidade estimada de fornecimento para o período de **12 meses**. Caso haja a indicação de **Taxa Administrativa** na proposta, esta deverá ser apresentada de modo que **não venha gerar mais despesas à câmara municipal**. Poderá também ser apresentada proposta que vise a redução de valor para a Câmara Municipal visando economicidade.

- a) Deve estar incluso na **Proposta de Preço** todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros, relacionados aos demais serviços de apoio, os quais a rigor não acarretarão quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Viana.

10.2. A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante, de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

10.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, proposta baseada na(s) do(s) demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.5. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas na (Carta Proposta), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.6. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

11 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE - 02** – os documentos de habilitação conforme enumerados abaixo, e com data de validade conforme a norma específica vigente relativa a cada órgão e, em caso de omissão no documento da validade, terá efeito nos termos deste edital, a validade de até **60 (sessenta)** dias a:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- c) **Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;**
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;**
- g) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- h) **Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).**
- i) **Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**, de conformidade com a Lei nº 12.440/2011 que altera a Lei 8.666/93, como requisito de habilitação para participação em licitações.

11.1. A veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes será feita pelo Pregoeiros (as) e/ou Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

11.2. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar Declaração devidamente assinada pelo representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 147/14, bem como de que não possui nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo Artigo, **ANEXO VI** deste edital.

11.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - MEPP, que participar deste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, salvo se usufruir de tratamento diferenciado previstos pelas LC Nº 123/2006 e 147/2024, que apresente alguma restrição.

11.4. A não apresentação da Declaração disposta no subitem 11.2. implicará na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar nº 147/14.

12. DO OBJETO E PRAZO PARA FORNECIMENTO

Constitui **objeto do presente contrato** conforme especificações e quantitativos estimados, discriminado no Anexo 01, sendo que o abastecimento aos veículos deverá ser



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

de forma parcial, de acordo com a necessidade do órgão e, diretamente no local específico (postos de combustível devidamente credenciados pela licitante através de seu sistema próprio) de fornecimento, conforme os documentos apresentados pela empresa, ficando vedado fornecimento do produto de forma diferente deste edital.

12.1. Para efeito da quantidade de fornecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, para cada veículo, deve ser observado o Anexo I deste edital.

12.2. A frota de veículos da Câmara Municipal será abastecida através do sistema de gerenciamento e controle a ser disponibilizado conforme o objeto nos termos deste pregão, através de **cartões magnéticos**, e, conforme cadastro das Placas de identificação dos veículos, em nome do(s) responsável(eis), seguindo a norma interna dentre outros critérios a serem adotados pela autoridade superior da Câmara Municipal, e o fornecimento ficará restrito à quantidade fixada a ser liberada por veículo para abastecimento, constando para tanto a listagem de postos credenciados a ser passada pela licitante para esta finalidade conforme abaixo:

- a) **Deverá ser disponibilizado um número de postos de combustível credenciados nos municípios distribuídos pelo território do Estado do Espírito Santo, sendo: no mínimo 2 (dois) credenciados no Município de Viana, e mínimo 2 (dois) credenciados em cada município da Região Metropolitana (Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari e Fundão);**
- b) Caso a lista de credenciamento não esteja disponibilizada no ato da Sessão Pública por licitante, mas em sistema via internet, a mesma poderá ser acessada e impressa pela licitante e/ou equipe de apoio do pregão, ou após a consulta fazer registrar em Ata, visando a veracidade e forma de atender o objeto deste pregão.

12.3. As placas dos veículos alugados poderão sofrer variações em lista e sistema adequado para o devido fornecimento de combustível, em decorrência de possíveis trocas destes, de acordo com o contrato de locação, seja por novas aquisições, trocas por defeitos, desgastes, sendo o mesmo procedimento no que diz respeito a veículo(s) de propriedade da Câmara Municipal, devendo para este fim ser comunicado por escrito pelo setor de transporte à empresa gestora do contrato, tomando assim as devidas providências com o acompanhamento pelo responsável do setor de transporte da Câmara Municipal, de modo a certificar sobre o real controle quanto o abastecimento dos veículos credenciados de forma regular.

12.4. Para os fins deste Pregão, deverá ser observado os termos do Anexo I, Termo de Referência deste Edital, em especial sobre a quantidade e descrição do objeto a ser contratado.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Apresentação da publicação do **Balanço Patrimonial** e da **Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei;
- b) Para confrontação do **Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis** é **indispensável anexar as fotocópias do Recibo e da Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**, entregues à Receita Federal;
- c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial** expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope de habilitação;
- d) Fica **facultado ao licitante ou contador** apresentar os **cálculos dos Índices de liquidez** previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela **Equipe de Pregão da CMV/ES**, para confirmar a boa situação financeira nos moldes do anexo “V” deste Edital;
- e) O Anexo do Edital, a que se refere este item, terá os seguintes Indicativos para comprovação da boa situação financeira:
 - I.1 - **Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00**
 - I.2 - **Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00**
 - I.3 - **Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00**
- f) Caso o licitante não atinja os índices da letra “e” anterior, deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente ao valor global da contratação para o período de **12 (doze)** meses.

14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou Atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado atividade pertinente ou compatível com o objeto licitado neste pregão.

14.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

14.3. Alvará de Funcionamento expedido pela fazenda Municipal ou Estadual.

14.4. **As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND) exigidas no item “11” deverão conter o mesmo CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do **CREDENCIAMENTO**, e com validade conforme a Lei.

14.5. Figuras como **exceções** as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (**INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL**).

14.6. A Pregoeira, durante a análise dos documentos contidos no envelope de Habilitação,



procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (**Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho (CNDT), Previdência Social e Secretarias da Fazenda**) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

14.7. Os documentos de habilitação serão **exigidos** somente do licitante **vencedor do certame**.

15- PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar na fase de lances de **MENOR PREÇO (sob o critério de maior desconto sobre o Litro) de gasolina comum**, que deve incidir sobre a média dos preço de mercado antes da data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

15.1. Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**.

15.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

15.3. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e, caso o **licitante não esteja presente**, deverá enviar **declaração por representante legal** conforme os termos deste edital.

15.4. A Pregoeira procederá à **abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA**, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** (sob o critério de **maior desconto por litro** de combustível, **gasolina comum, através de lances verbais**) considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

15.5. Serão **desclassificadas** as **propostas elaboradas em desacordo com os termos** deste edital ou imponham condições que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

15.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

15.7. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º,



da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de **valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela**, poderão fazer **novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

15.8. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, **até o máximo de 3 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

15.9. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma **sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor**.

15.10. A **desistência** em apresentar **lance verbal, quando convidado** pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na **manutenção do último preço** apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.11. A Pregoeira durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

15.12. A etapa de lances será considerada encerrada pela Pregoeira, quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

15.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.15. Participação de ME e EPP - no caso de existir a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame licitatório, neste momento, o procedimento obedecerá ao seguinte:

15.16. Na classificação definitiva de preços, a Pregoeira verificará a melhor oferta, observando se esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e, o empate previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, em caso de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

15.17. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno** porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



15.18. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente por **MENOR PREÇO GLOBAL (sob o critério de maior desconto por litro)** de combustível, **Gasolina Comum**, através de lance verbal.

15.19. Ao final, se alguma microempresa **ou empresa de pequeno** porte ofertar lance de menor valor que a empresa anterior, esta será declarada como vencedora do pregão sendo observados os benefícios concedidos por lei a empresa vencedora, conforme a norma vigente Lei 123/2000, e todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.20. Em caso de não haver Proposta de Menor Preço ofertada por escrito ou por lance verbal por ME ou EPP a Proposta de Menor Preço da licitante anterior, a **Pregoeira aceitará a proposta ofertada pela licitante anterior** que apresentou melhor proposta.

15.21. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os **documentos de habilitação** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

15.22. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

15.23. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

15.24. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação em qualquer ato que venha desabonar a conduta do licitante, podendo este ser penalizado por apresentação de documentos falsos. Caso a Pregoira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente, esta deverá tomar as providências de direito e proceder com a inabilitação do licitante.

15.25 A Pregoira ou a autoridade competente superior **poderá solicitar** esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



15.26. Ao final da Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) **franqueará a palavra** aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

16 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na **Lei Nº 10.520/02 e na Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso.

16.1 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no **prazo de 03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por **representante legal do licitante ou Procurador** com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas a autoridade superior da Câmara Municipal de Viana, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) No caso, as demais **licitantes ficam cientes** de que deverão apresentar **contra - razões no prazo de 03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe **adjudicado** o objeto do certame, caso **não ocorra** a manifestação de **recurso**.

17.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão a **Pregoeira** é quem **adjudicará** o objeto, sendo que esta **adjudicação** não produzirá efeitos até a **homologação** pela **autoridade superior**.

17.3. A **adjudicação** do objeto deste Pregão será feita a apenas a **um licitante**.

17.4. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

18 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para **interposição dos recursos e suas respectivas decisões**, será a licitante **vencedora convocada para assinar o Contrato**, o que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Viana.

18.1. O **prazo** de vigência do contrato objeto desta licitação será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 meses**. (Art. 57, Incisos I e II, da lei 8.666/93) e suas alterações posteriores.

18.2. Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A Administração poderá **prorrogar** o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

18.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de **02 (dois) anos**.

18.6. O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19 – DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Viana - ES convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente a este Pregão Presencial.

19.1. O prazo para a retirada da **Ordem de Fornecimento**, após a convocação, é de **3 (três) dias úteis**.

19.2. No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s)



proposta(s), **não retirar a Ordem de Fornecimento** no prazo estabelecido no item anterior ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, e não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

20 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a previsão no orçamento e dotação específica da Câmara Municipal, de documento fiscal na forma da legislação pertinente (eletrônico), sem emendas ou rasuras bem como mediante a apresentação dos comprovantes do recolhimento dos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.

20.1. **O documento Fiscal hábil (Nota Fiscal ou Equivalente)** deverá conter o mesmo CNPJ/MF apresentado para credenciamento e a mesma **Razão Social do Contrato Social**, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento, e deverá ser feita a sua **apresentação de forma eletrônica**.

20.2. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Viana - ES, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

20.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

20.4. A Câmara Municipal de Viana – ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

20.5. O **pagamento** das faturas (nota fiscal eletrônica) será até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante boleto bancário, estando vetada a contratada cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

20.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA** e a **HABILITAÇÃO** (apresentação das certidões (Item 11) deste edital.



21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, **sujeitando-se às penalidades** constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos **artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/93** e suas alterações a saber:

21.1. **Impedimento** do direito de licitar com a **Administração Pública** por um período de **5 (cinco) anos**.

21.2. **Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega do constante no objeto deste Pregão Presencial, pelo não cumprimento do prazo de **assinatura do contrato**, pela não retirada da **Ordem de Fornecimento** ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

21.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de **5% (cinco por cento)**, limitado a **15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

21.4. A aplicação da penalidade contida no item 21.3. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 21.1.

21.5. Caso os licitantes se **recusem a retirar** a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os **licitantes remanescentes** ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

22.1. A Câmara Municipal de Viana - ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Câmara Municipal solicitarão, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.4. Poderão ser convidados a **colaborar** com a **Pregoeira**, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMV/ES.

22.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios na forma da Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

22.6. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.7. Informações complementares inerentes a este **Pregão Presencial** poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: **(27) 3255-2769**, em dias úteis no horário de **13h00min, as 18h00min**, e no endereço eletrônico: **cm.viana@uol.com.br** com o Título: **(Pregão Presencial - CMV nº 01/2017)**.

22.8- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, **negociar o preço com o licitante vencedor** a fim de almejar **proposta mais vantajosa para a Administração**.

22.9 - Os prazos e as condições para requerer a **IMPUGNAÇÃO** dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.10- Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do **Termo de Referência (Anexo 01)** serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

Vitória/ES, 01 de Março de 2017.

ANALINE IZOTON MARTINS

Pregoeira

Câmara Municipal de Viana

ANEXO 01



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

PROC. ADM.51/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

A autoridade competente da Câmara Municipal de Viana, atendendo solicitação dos senhores edis, solicita o Administrativo da Câmara Municipal, conforme despacho nos autos, as providências conforme a norma vigente objetivando dar início a procedimento com vista a contratação de empresa ou serviços objetivando a aquisição de combustível, **tipo Gasolina Comum** para abastecimento de 12 veículos, sendo 11 veículos locados e 01 (um) veículo próprio da câmara, conforme contrato em vigor de locação, e de aquisição de conformidade com a Relação de Placas de Identificação disponibilizada pelo setor de transporte da câmara municipal. Para tanto seguem discriminados os itens necessários conforme atual realidade desta câmara neste documento visando dar uma ideia para planejamento conforme segue.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E GESTÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (SOB O CRITÉRIO DE MENOR VALOR POR LITRO), POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, conforme itens de descrição constantes no Termo de Referência.

1 - QUANTIDADE DE VEÍCULOS

- a) **11(onze)** veículos, conforme contratos de locação, disponibilizados nos gabinetes (presidência e demais vereadores);
- b) **01 (um)** Veículo de propriedade da Câmara Municipal de Viana, destinado aos serviços administrativos;
- c) **Total: 12 Veículos.**

2- QUANTIDADE E VALOR PARA ABASTECIMENTO POR VEÍCULO / MÊS:



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

Tabela I

Quantidades do Material (GASOLINA COMUM) por Litro

Gasolina Comum Mensal para 01 Veículo	Gasolina Comum Mensal para 12 veículos	Gasolina Comum Anual para 12 veículos
167,13 Litros	2005,57 Litros	24.066,85 Litros

Tabela II

Valores (R\$): Unitário Mensal e Anual Referente ao Material (Gasolina Comum)

Valor MENSAL para 01 veículo	Valor Mensal para 12 veículos	Valor Anual para 12 veículos
R\$ 600,00 (Seiscentos reais)	R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)	R\$ 86,400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

a) **LIMITE DE LITROS DE GASOLINA COMUM POR VEÍCULO/MENSAL = 167,13 Litros** (Quantidade estimada atual mediante o valor do litro), **CONDICIONADO-SE O ABASTECIMENTO AO VALOR FIXADO MENSALMENTE DE R\$ 600 (SEISCENTOS REAIS) POR VEÍCULO;**

3-CREDENCIAMENTO DE POSTOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

a) O objeto deste diz respeito a contratação de empresa Especializada em gerenciamento quanto ao fornecimento de combustível ser disponibilizado através de postos credenciados nos municípios distribuídos pelo território do Estado do Espírito Santo, sendo: no mínimo 2 (dois) credenciados no Município de Viana, e mínimo 2 (dois) credenciados em cada município da Região Metropolitana (Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari e Fundão);



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

3.1. FORMA DE ABASTECIMENTO - Através de Gerenciamento e gestão por meio de Cartão Magnético (via sistema), com treinamento operacional em sistema.

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

a) **ORÇAMENTO EM VIGOR - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

3.3.9.0.3.0.0.0.0.0

5 - DA REGULARIDADE PARA CONTRATAÇÃO

a) Licitação na forma da lei 8.666/93, 10.520/2002, Leis complementares Nº 123/2006 e 147/2014 e demais no que couber.

6 - DO FORNECIMENTO E CONTROLE: SETOR DE TRANSPORTE – CREDENCIADOS E USUÁRIOS

- a) O Setor de Transporte da Câmara Municipal deverá administrar todo o sistema de abastecimento mediante com ou sem a utilização do cartão magnético, inclusive mediante o controle de bordo dos veículos, consumo, recolhendo junto ao responsável pelo veículo, seja, a autoridade máxima, vereador ou funcionário por estes designados, o controle através de planilha de consumo/documento de bordo e demais relatórios no que couber;
- b) Elaborar os relatórios com os apontamentos feitos pela empresa proprietária dos veículos locados, os quais que deverão ser armazenados em arquivo para consulta pelos órgãos fiscalizadores, visando o controle e boa gestão no que concerne a distribuição do combustível, e quando necessário, no âmbito do setor administrativo para um veículo nas questões que mereçam locomoção para realização de atividades externas, assim como também nos **11 (onze)** gabinetes dos vereadores para as diversas atividades diárias afetas ao detentores de cargo eletivo visando representação destas na câmara das comunidades;
- c) A Planilha de Consumo deverão ser adotadas políticas internas visando uma boa gestão quanto ao controle de fornecimento do combustível por gabinete de vereador e demais setores, conforme as exigências, normas em vigor que contempla o fornecimento de combustível – TC - ES. Para tanto, torna-se preciso o controle, e os



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

setores/gabinetes farão os devidos apontamentos diariamente para registro mensal da quilometragem e quantidade abastecida e respectivas datas, assim, como de consumo a cada trecho percorrido, hora e destino, justificando-se o gasto com combustível e prestação de contas mensal;

- d) O responsável pelo abastecimento que não prestar conta do Controle de Bordo mensal de combustível, quilometragem e outros documentos ao setor de transporte, terá suspenso o fornecimento de combustível via cartão magnético até a apresentação dos documentos;
- e) Assuntos relativos a emissão, cancelamento ou qualquer solicitação quanto ao fornecimento de combustível deverá ser feita junto ao setor de transportes da CMV-ES devendo por este ser levado ao conhecimento da autoridade superior competente, para as devidas correções e ou as providências de direito;
- f) Objetivando corrigir falhas e melhor coordenar as ações relativas ao fornecimento de combustível de acordo com a frota de veículos da câmara municipal, o Setor de Transportes deverá adotar procedimentos com a devida aquiescência/assentimento da autoridade superior, a fim de aperfeiçoar as tarefas diárias inerentes ao controle e a fiscalização no fornecimento de combustível.

7 - **PAGAMENTO** – O pagamento relativo ao fornecimento de combustível será realizado na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a documentação regular apresentada pela empresa contratada à Câmara Municipal para esta finalidade, e conforme procedimento regular adotado nas normas internas pertinentes.

8 - DA IDENTIFICAÇÃO - PLACAS DOS VEÍCULOS

As Placas dos veículos deverá constar nos autos, e em Relatório específico do setor de transporte/ frota desta Câmara Municipal, não estando incluídas neste TR ou Edital, devido possível alteração em decorrência de troca/substituição dos atuais veículos por outros novos por parte da empresa contratada /fornecedora dos mesmos, podendo haver supressão ou aumento da quantidade de veículos se for o caso, desde que previsto em ato próprio e regular que justifique a sua inclusão, assim como também possível redução em decorrência de baixa de veículo de propriedade da CMV-ES por desgaste.



9 - DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO SISTEMA CONFORME O OBJETO DESTES TERMO

9.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis, constituindo em um cartão magnético para cada veículo, e a empresa a ser contratada deverá se necessário arcar com o treinamento de funcionários, tanto junto às empresas credenciadas ou a credenciar, e também no âmbito da câmara municipal, de forma a propiciar que o setor de transporte desenvolva as atividades de gestão e controle quanto ao fornecimento, troca de cartões, geração de relatórios via sistema e outros;

9.2. O sistema tecnológico deverá fornecer 01 (um) cartão magnético não vinculado para cada **veículo**, o qual permanecerá em poder do responsável pelo veículo (vereador) para o devido abastecimento mediante recibo com data e horário, devendo este ser o responsável imediato pelo abastecimento do veículo a sua disposição;

9.3. Poderá o Gestor de Contrato solicitar à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração da câmara municipal;

9.4. A empresa deverá entregar à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viana, para esta encaminhar ao responsável do setor de transporte, os cartões magnéticos solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do pedido;

9.5. Os Preços dos combustíveis deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para **compras do tipo à vista**;

9.6. Os cartões serem fornecidos deverão ser personalizados com o nome da Câmara Municipal de Viana;

9.7. Em caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência, para garantir a continuidade dos serviços contratados;

9.8. Todos os processos envolvidos na execução deste objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

10 - DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO - RELATÓRIOS

10.1. O **sistema da Contratada** deverá possibilitar à contratante, a emissão de relatórios contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível,



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

listagem abastecida com as devidas identificações por placa e nome do usuário do veículo, preço total em reais, bem como a quilometragem registrada apontada em seu hidrômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (setor de serviços gerais ou setor de atividades auxiliares);

10.2. O **Sistema Tecnológico Integrado** viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma, a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;

10.3. A Contratada deverá oferecer treinamento a servidor da Câmara Municipal de Viana no setor de transporte ou outro, para o devido controle via sistema do movimento e horário de abastecimento, bem como providenciar junto a contratada o bloqueio de cartão/fornecimento de combustível e outras ações de forma a bem organizar e identificar o movimento quanto ao fornecimento, quantidade e gasto com combustível;

10.4. A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo (sistema personalizado);

10.5. Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

10.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante, contando com um número de Telefone tipo 0800 ou equivalente;

10.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade ou local a ser especificado pelo controle do setor de transporte da Câmara Municipal de Viana;

10.8. A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado, devendo haver o bloqueio mensal sempre que atingir o limite de gasto/fornecimento de combustível;

10.9. Fica impedido aos postos de combustíveis, instalados no município de Viana, encher o tanque de combustível após o travamento automático da trava de segurança da bomba de abastecimento nos termos do art. 1º da Lei Municipal Nº 2695/2015.

O descumprimento da lei implicará na imposição de multa conforme estabelece o art. 2º da mesma lei.



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

10.10. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da **Contratada**.

10.11. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente do condutor:

- Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- A data e hora da Transação (abastecimento);
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação (abastecimento).

10.12. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo, etc);
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da Contratante;
- e) O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

10.13. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

10.14. A empresa deverá apresentar **juntamente com a proposta de preços, relação da rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados que atende o Estado do Espírito Santo, Município de Viana** e demais municípios da Região Metropolitana de forma a aceitar transações com cartão magnético, conforme discriminação dos itens seguintes deste TR.



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

a) Não sendo apresentada a lista com os postos credenciados junto com a proposta, a mesma deverá ser apresentada ou disponibilizada no ato da assinatura do contrato. Da mesma forma deverá ser comunicado posteriormente quanto a novos credenciamento efetivados.

11. DO ABASTECIMENTO E POSTOS CREDENCIADOS

A frota de veículos da Câmara Municipal será abastecida através do sistema de gerenciamento e controle a ser disponibilizado conforme o objeto do edital de pregão, através de **cartões magnéticos**, e conforme cadastro das Placas de identificação dos veículos, em nome do(s) responsável(eis), e conforme norma interna dentre outros critérios a serem adotados pela autoridade superior da Câmara Municipal, ficando o fornecimento restrito à quantidade fixada a ser liberada por veículo para abastecimento, constando para tanto a listagem de postos credenciados a ser passada pela licitante conforme segue:

a) Alicitante deverá apresentar um número de postos de combustível credenciados nos municípios distribuídos pelo território do Estado do Espírito Santo, sendo: no mínimo 2 (dois) credenciados no Município de Viana, e mínimo 2 (dois) credenciados em cada município da Região Metropolitana (Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari e Fundão);

b) Se porventura a **lista com os credenciamentos de postos de abastecimento** não esteja disponibilizada para consulta no ato da Sessão Pública em decorrência de excesso de papel, atendendo as normas ambientais, mas disponibilizada em sistema via internet, a mesma poderá ser acessada para constar em registros (Ata) sobre a sua existência, credenciamentos, veracidade e transparência quanto à contratação de forma a atingir o objeto desta licitação. Em caso de não apresentação e ou disponibilização online da relação de postos credenciados, a empresa licitante vencedora deverá fazê-lo no ato da assinatura do contrato.

c) As placas dos veículos locados poderão sofrer variações em lista e sistema adequado para o devido fornecimento de combustível, em decorrência de possíveis trocas destes, de acordo com o contrato de locação, seja por novas aquisições, trocas por defeitos, desgastes, sendo o mesmo procedimento no que diz respeito a veículo(s) de propriedade da Câmara Municipal, devendo para este fim ser comunicado por escrito pelo setor de transporte à empresa gestora do contrato, tomando assim as devidas providências com o acompanhamento pelo responsável do setor de transporte da câmara municipal, de modo a certificar sobre o real controle quanto o abastecimento dos veículos credenciados de forma regular.



12. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou Atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante desempenhado atividade pertinente ou compatível com o objeto licitado;

13.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento deverá ser **MENOR PREÇO GLOBAL (sob critério de menor valor por litro de gasolina comum)**, visando encontrar preço mais vantajoso;

14.2. Poderá ser indicada por empresas interessadas, a **Taxa Administrativa** (apresentada em percentual), porém esta não deverá acarretar mais **despesas** a Câmara Municipal.

14.3. O contratado poderá ofertar, em função de **promoções e/ou estratégia de vendas**, um desconto não inicialmente previsto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93 e conforme as normas contratuais firmadas (vide Minuta de Contrato a constar do procedimento a ser adotado).

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. REGULAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, 147 /2014, e demais normas vigentes.

19. DA PROPOSTA DE PREÇO:

19.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas conforme a Carta Proposta Anexo VII deste Edital de Pregão Presencial em forma de Valor Unitário (Litro) de Gasolina Comum e em Valor Global referente a quantidade de Litros de Combustível informada

19.2. Deverá a Proposta ser apresentada em **Valor Unitário (por Litro)**, e **Valor Global em R\$ (Reais)**, para fornecimento no período de **12 (doze)** meses. Caso haja a indicação de **Taxa Administrativa** esta deverá ser apresentada de modo que **não acarreta mais despesas à Câmara Municipal**, podendo as licitantes apresentar **outras propostas que ofereçam mais vantagem** para a Câmara Municipal objetivando economicidade.

Em, 09.01.2017

Responsável - TR



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

ANEXO II

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

_____, de _____ de 2017.

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Viana- ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 01/2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) S.r.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é **pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica** acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, de _____ DE 2017

Assinatura Identificável

(Nome do Representante da Empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA HABILITATÓRIA (MODELO)

Pregão Presencial nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo):

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) **documento(s) de habilitação** e pretendemos **utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.**

Viana ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(Possíveis alterações poderão ser feitas visando melhor adequá-lo)

Contrato que entre si celebram, a
Câmara Municipal de Viana, Estado do
Espírito Santo e a empresa
_____,
na qualidade de contratante e contratada,
respectivamente, para fim expreso nas
cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, com sede na rua Domingos
Vicente, nº 10 – Viana (centro)- Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC-MF sob o nº
27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr.
_____, portador do CPF-MF nº
_____ e RG nº _____ -ES, doravante denominado
contratante e, de outro lado, a empresa
_____ pessoa jurídica de direito
privado, inscrito no CGC-MF sob o nº _____, com sede
_____, por seu representante legal,
Sr. _____, doravante
denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para Gerenciamento e
Gestão para Fornecimento de Combustível, tipo Gasolina Comum, junto aos Postos de



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

Gasolina Credenciados ou a credenciar, através da utilização de Cartões Magnéticos personalizados, com treinamento operacional para uso de sistema para abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal e Viana – ES (veículo próprio e locados) de conformidade com o quantitativo de veículos e quantidade informada a constar da relação de Placas de Identificação, em R\$_____ (_____) para o Período de fornecimento de 12 (doze) meses, sendo o Valor Unitário de R\$ _____(_____) por Litro, e estimativa de Valor Mensal de R\$ _____(_____), de acordo com o consumo, em forma de execução _____,e sob o regime de empreitada, para o abastecimento dos veículos no total de 12(doze), no **período de 12 meses**, nos termos do Procedimento Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (COM CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO POR LITRO) DE GASOLINA COMUM. Processo Adm. Nº 51/2017- Câmara Municipal de Viana- ES, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial a Lei nº 10.510/2002 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, de conformidade com o Objeto de Pregão Presencial nº 01/2017, compreende:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E GESTÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (sob o critério de menor valor por litro), ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, conforme itens de descrição constantes no **Termo de Referência do anexo I do Edital** de Pregão supra citado, e o serviço ora contratado é destinados a atender a quantidade estimada de 12 (doze) veículos, estando incluso o veículo próprio e locados conforme contrato de locação da CMV-ES, ficando resguardado o direito da Câmara Municipal de Viana- ES, a qualquer tempo, de acordo com o consumo e a variação de mensal da quantidade de combustível utilizado, e por conseguinte o Valor Mensal a ser pago mediante a quantidade de combustível registrada mensalmente, até mesmo considerando



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

a diminuição de veículo em decorrência de supressão parcial, devido a troca ou conserto destes, junto a empresa de locação, ou ainda em decorrência de baixa por desgastes dos veículos, quando normalmente poderá haver a diminuição de consumo de combustível.

1.3. A Câmara Municipal de Viana se reserva ao direito de rever sobre a autorização junto a contratada relativa a quantidade de combustível a ser fornecida a cada veículo, em virtude de afastamento legal ou outras razões justificáveis na forma da norma pertinente, que venham causar também a redução de veículos a serem abastecidos, quando esta deverá ser contatada formalmente.

1.4. O abastecimento junto a rede de postos de combustível pela contratada conforme a relação de postos de combustíveis credenciados fornecido, realizar-se-á de forma imediata e parcial após assinatura **de contrato e publicação do seu extrato e ordem de fornecimento**, e sempre em dias úteis (exceto sábado, domingo e feriados no município de Viana).

1.5. O fornecimento junto aos postos de combustíveis credenciados pela contratada consistirá na disponibilização direta aos vereadores e/responsáveis por estes indicados mediante identificação em sistema próprio no ato do abastecimento, de quantidade limitada conforme comunicado a estes com o limite vinculado ao cartão mensalmente, conforme programa e sistema adotado pela contratada para o devido abastecimento e controle, sendo que nenhum outro valor direta ou indiretamente poderá ser repassado a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de **Pregão Presencial nº 01/2017**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecido a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II., "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando a aquisição parcial de combustível, ficando condicionada ao valor a ser pago _____ a quantidade de combustível (gasolina comum) fornecida pelos postos conveniados com a Contratada.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato (12 meses), inclusive em caso de prorrogação, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste. Para tanto, deverá ser devidamente comprovado pela contratada os motivos para elevação do custo, e a Câmara Municipal de Viana se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado, por meio da Agência Nacional de Petróleo, ou por outros órgãos que venha substituí-la, visando a comprovação dos preços reais, cuja medida limitará o eventual reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor contratado, será pago à **CONTRATADA** em caráter mensal e após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor próprio da Câmara, e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.383/97.

5.2 – A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. A Câmara Municipal poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, inclusive por equívocos cometidos tanto no sistema abastecimento junto a rede credenciada, sistêmicos, e em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. É expressamente vedado à **CONTRATADA** cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do **orçamento vigente e subsequente – Dotação Orçamentária - MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO



7.1. A execução e fornecimento do combustível tipo Gasolina comum ajustado terá início no dia ____ de ____ de 2017, devendo a Administração providenciar a publicação do termo de contrato, na forma estabelecida no **art. 61, da Lei nº 8.666/93**, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, a critério da Administração por período compreendido até ____ de ____ de ____, respeitado o limite de **60 (sessenta)** meses, de acordo com art. 57, II, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADE E SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemente e nas propostas apresentadas, e por parte dos postos credenciados, serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas:

a) Multa pelo descumprimento do prazo de fornecimento de combustível e pelo atraso aos vereadores da CMV-ES, calculadas pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor mensal da Obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e na proposta de preço apresentada;

c) **Suspensão do direito** de licitar pelo período de até **2 (dois) anos**, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;

d) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado deverá ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na forma deste Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação e outros dispositivos previsto na Lei de Licitação e contrato e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços de fornecimento;
- V - A paralisação do serviço de fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar a CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula quarta e nos termos ali estabelecidos na forma da Lei de licitações e contratos.

10.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, pelo Telefone(27) 3255-2769 ou no endereço cm.viana@uol.com.br e ainda por formulários, dos vereadores incluindo o presidente da câmara que farão jus ao fornecimento de combustível tipo gasolina comum com o respectivo valor por litro e quantidade autorizada conforme regulamento próprio da Câmara Municipal.

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados através do setor de transporte ou outro devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo.

10.1.4. Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

10.2- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1. A prestação de serviço junto a rede de posto de combustível credenciada conforme o objeto do Pregão Presencial nº 01/2017, objetivando o fornecimento de gasolina comum de conformidade com o número de veículos e placas de identificação e alterações fornecidas pelo setor competente para o devido atendimento em dias úteis mediante os cartões magnéticos, mediante a Lista de postos credenciados apresentada ou



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

disponibilizada pela contratada.

10.2.2. Fornecer a os cartões de abastecimento de combustível a qual determinará conforme regulamento, a distribuição a cada vereador sobre a quantidade estipulada.

10.2.3. Em caso de extravio de cartões, a empresa, após comunicada, deverá providenciar em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, mediante BO confeccionado pelo Departamento de polícia Judiciária ou setor competente, sendo feita comunicação prévia imediata à câmara municipal ou funcionário específico para esta contatar a contratante, caso em que durante esse período a contratada deverá emitir documento (bloco) provisório autorizativo junto ao setor de transporte da para o devido abastecimento.

10.2.4. Emitir mensalmente a Câmara Municipal de Viana relatório ou planilha se necessário, com o nome dos vereadores, carros contendo as respectivas placas, e abastecimentos conforme mês de referência.

10.2.5. Fiscalizar a forma de fornecimento de combustível junto aos postos credenciados para assegurar a qualidade da gasolina fornecida, de forma que atenda aos padrões mínimos concernente às condições de fornecimento estipuladas no edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

10.2.6. Reembolsar pontualmente em 48 horas qualquer valor cobrado indevidamente a Contratante em caráter de devolução pelo preço equivalente, gerando créditos para ser descontado nos próximos abastecimentos.

10.2.7. Manter a qualidade do combustível a ser fornecido nas normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, visando não causar danos, prejuízos com a má qualidade do material a terceiros, em específico a Contratante e os veículos próprio ou locados.

10.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução do fornecimento contratado junto aos postos credenciados.

10.2.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e deficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização do fornecimento do material.

10.2.10. A Câmara Municipal de Viana, a qualquer tempo, poderá solicitar à **CONTRATADA** a comprovação que continua fazendo análise do combustível (Gasolina Comum) conforme normas adotadas e previstas em Lei, visando prevenção de possíveis danos aos veículos próprios ou locados, de forma a certificar sobre a procedência e qualidade do combustível fornecido dos postos credenciados.

10.2.11. Cabe a contratada pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS,



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, e *caput* do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97, anexando a cada fatura apresentada a Câmara Municipal de Viana, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.

10.2.12. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA** através de seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.2.14. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2. 15. Disponibilizar durante toda a vigência do Contrato um telefone tipo 0800 e funcionário para atendimento aos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Viana, nos casos de **perda, roubo e extravio** de cartões e/ou bloco de fornecimento pela Contratada.

10.2.16 . Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente Contrato poderá ser aditado por igual período, ou a critério da Administração por período de igual tempo ou de 12 meses conforme art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações e demais no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços regularmente para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

14.1. O presente Contrato e ou resumo será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** da Câmara Municipal es.viana.camara.dio.org.br e no Portal de Transparência da câmara municipal, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme mediante a cópia do Termo de referência anexa a este contratom, visando o seu fiel cumprimento em toda a sua forma de acordo com o Pregão Presencial nº 01/2017.

Viana - ES, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

ANEXO V

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROC.ADM. Nº 51/2017

PLANILHA DE CÁLCULO E SOLVENCIA FINANCEIRA

DEVIDAMENTE ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO AO CRC – CONS. REGIONAL DE CONTABILIDADE:

a) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral será calculado segundo a fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC+ELP

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

O índice de Liquidez Geral (ILG), inferior a 1,0 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.

b) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC), será calculado através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

O índice de Liquidez Corrente (ILC), inferior a 1,0 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROC.ADM. nº 51/2017

A empresa....., sediada na Rua
....., Nº..... – Bairro..... –
município..... – Estado....., com a Inscrição no CNPJ de nº
.....e Inscrição Estadual nº....., declara sob as
penalidades da Lei, que até a presente data, **não existe nenhum fato superveniente
impeditivo à sua participação nesta Licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas
alterações.**

Local..... Estado..... de de

_____, de _____ de 2017

NOME DA FIRMA

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO OU ATIVIDADE INSALUBRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROC.ADM. Nº 51/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local, _____, ____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

ANEXO VIII
(MODELO)

(PROPOSTA DE PREÇO) – ENVELOPE -01

VALOR: UNITÁRIO E GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROC.ADM. nº 51/2017

Em atendimento às normas do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017 da Câmara Municipal de Viana/ES, esta empresa através da presente, apresenta a seguinte **Proposta de Preço**:

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO POR (LITRO)	VALOR MENSAL		VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO 12 MESES	
01 ÚNICO	Litros	Gasolina Comum	R\$ _____			R\$ _____	
				TOTAL		TOTAL :	

1.ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Referência - Processo Adm.: nº 51/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

1.1. Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E GESTÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (SOB O



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017

CRITÉRIO DE MENOR VALOR POR LITRO), ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

1. VALORES:

1.2. Valor Unitário (Litro) Gasolina Comum = R\$ _____,
(_____)

1.3. Valor Global: R\$ _____,
(_____)

1.3. Validade da Proposta: _____ dias

1.4. Condições de Pagamento: _____

1.5. Forma de Abastecimento: _____

2. Nome da empresa: _____

2.1. CNPJ: _____

2.3. Endereço: _____

2.4. CNPJ: _____

2.5. Responsável legal a assinar Contrato pela Empresa:

a) N° C.I. _____ RG: _____

E-mail para contato _____

Tel. Fixo e Cel. _____

Local: _____ de _____ de _____ de 2017



Câmara Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.ADM.
51/2017